

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.009, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais durante as festas de Carnaval e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as festas de Carnaval,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 04 e 05 de março de 2019 (segunda e terça-feira, respectivamente).

Parágrafo único. Os prazos administrativos que vencerem nestas datas ficam prorrogados para o dia 06 de março de 2019.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, os casos de emergência na área de saúde terão atendimento no Hospital Nossa Senhora das Graças, considerando a essencialidade do serviço.

Art. 3º Os servidores ausentes pelo disposto neste Decreto poderão ser convocados a retornar ao trabalho por motivo de interesse público relevante ou força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezanove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmealeiro